

## **I Concurso de Projetos**

### Regulamento

#### **“CONSUMO CONSCIENTE E DESENVOLVIMENTO LOCAL”**

A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria da Fazenda torna público a abertura do período de inscrições para o I Concurso de Projetos com a temática “Educação fiscal”, na forma deste regulamento.

### Capítulo 1

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o I Concurso de Projetos “**Consumo Consciente E Desenvolvimento Local**”, também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraguai - <https://www.miraguai.rs.gov.br/>.

Art. 2º - O I Concurso de Projetos “Consumo Consciente E Desenvolvimento Local” é promovido pela Administração Municipal, coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, através do Grupo de Educação Fiscal.

Art. 3º - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

### Capítulo 2

#### **DO TEMA**

Art. 4º - O I Concurso de Projetos – contempla o seguinte tema geral: Educação Fiscal: Consumo Consciente E Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único: O concurso consiste no desenvolvimento de um projeto criado por professor da rede pública estadual e municipal, que trabalhe o desenvolvimento da economia urbana e rural e formas que demonstrem a arrecadação dos tributos, o foco pode ser na arrecadação de recursos públicos, controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, preservação de bens públicos, ou serviços públicos.

### Capítulo 3

#### **DO OBJETIVO**

Art. 5º - As atividades de Educação Fiscal para a Cidadania são abrangentes, voltadas para toda a sociedade. Seu objetivo mais amplo é promover e institucionalizar o ensino e o debate sobre questões fiscais, como mais um caminho para o exercício da cidadania. Possibilitando, assim, que o Estado e a Sociedade se tornem parceiros efetivos na construção do bem comum. Espera-se que através dos projetos a comunidade escolar e a sociedade desperte um olhar crítico e consiga visualizar a engrenagem do imposto que volta em investimentos em nosso meio. O Projeto visa estimular a participação ativa dos docentes com o tema Educação Fiscal.

## Capítulo 4

### **DO PÚBLICO ALVO**

Art. 6º - O concurso é aberto a todos os professores da rede pública municipal e estadual do município de Miraguaí.

## Capítulo 5

### **DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - A inscrição é gratuita e poderá participar qualquer professor da rede pública.

§ 1º - O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

§ 2º - Cada participante poderá participar com um (1) projeto de sua autoria, para ser desenvolvido com os alunos e ou com a comunidade escolar.

§ 3º - Cada participante fica encarregado de efetuar a sua inscrição junto a Secretaria da Fazenda, localizada na Prefeitura Municipal de Miraguaí, no setor primário. No momento da inscrição o participante deverá entregar a ficha de inscrição e o projeto.

§ 4º - Os Projetos deverão ser impressos e digitais.

§ 5º - É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins que identifique no projeto seu autor.

§ 6º - A ficha de inscrição (Anexo I) deve estar devidamente preenchida.

§ 7º - A falta de informação ou veracidade que constatadas na ficha de inscrição poderá implicar automática exclusão do participante do concurso.

§ 8º - A inscrição dos projetos deve ser efetuada até dia 05 de Junho de 2023.

§ 9º - Serão aceitos apenas os trabalhos entregues dentro do prazo e das normas de apresentação descritos nesse edital.

## Capítulo 6

### **DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

#### **Finalidade do Tratamento de Dados**

Art. 8º - O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados na ficha de inscrição deste edital, de acordo com os art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as seguintes finalidades:

I- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do I Concurso de Projetos, regidos por este edital;

II- Para procedimentos de inscrição e posteriores divulgações do Concurso acima

mencionado;

III- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalizações;

IV- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos de liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais.

### **Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

Art. 9º - A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período do Concurso, para as finalidades relacionadas neste edital e, ainda, após o término do mesmo, para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **Termino do Tratamento dos Dados**

Art. 10 - Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período e duração do concurso acima mencionado.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Art. 11 - O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art.8º combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com art. 16 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

Art. 12 - O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso e pelo prazo prescricional.

## Capítulo 7

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 13 - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade.
- Adequação ao tema Proposto.
- Aplicabilidade do projeto com os alunos e ou comunidade escolar.
- Relevância e qualidade em relação ao assunto do concurso expresso no projeto.
- Exposição da temática com clareza e que preencha os requisitos relacionados à Educação Fiscal.

## Capítulo 8

### **DO JULGAMENTO**

Art. 14 – Os projetos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por cinco pessoas, representantes de profissionais da área de professores e organizações representativas da categoria ligadas a Educação Fiscal.

Art. 15 - A comissão julgadora aceitará todas os projetos, desde que sejam inéditos. Em caso de dúvida, haverá investigação.

## Capítulo 9

### **DA PREMIAÇÃO**

Art.16 - A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerão em local e horário que será divulgado através das redes sociais e meio de comunicação local escrito e falado.

Art. 17 - As pessoas vencedoras serão premiadas da seguinte forma:

1º prêmio: Um Notebook

2º prêmio: Um Notebook

3º prêmio: Um Notebook

## Capítulo 10

### **DOS PRAZOS E DIVULGAÇÕES**

Art.18 - Ficam definidas as seguintes datas para realização do concurso:

Inscrições: **01/03/2023 a 05/06/2023**

Homologação das inscrições: **06/06/2023**

Análise dos projetos: **12/06/2023 a 16/06/2023**

Divulgação dos resultados: **22/06/2023**

Premiação: **29/06/2023**

§ 1º A lista das inscrições homologadas, bem como dos resultados serão divulgados no site do município, disponível em <https://www.miraguai.rs.gov.br/> na imprensa local e também junto ao mural no saguão da Prefeitura Municipal.

§ 2º As datas acima poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as novas datas serão divulgadas com antecedência.

## Capítulo 11

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19 - O participante do I Concurso de Projetos a partir da inscrição no concurso autoriza o uso de seu projeto, seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do evento, sem qualquer ônus para o Município de Miraguai.

Art. 20- Após a realização do evento, não serão devolvidos os materiais entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.

Art. 26- Todo participante deste concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 27- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do concurso.

# ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto

---

---

Nome completo:

---

---

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ao inscrever-me no I Concurso de Projetos, declaro que sou autor do Projeto e concordo integralmente com os termos do regulamento, autorizando a Prefeitura Municipal de Miraguaí a dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os Art. 7º e 11º da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme disposto neste termo.

---

ASSINATURA DO PARTICIPANTE